



= L E I Nº 568 =

DISPONDO SOBRE: a instituição da Bandeira do Município de Presidente Prudente.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Presidente Prudente, de conformidade com o desenho, anexo, executado pela Profa. Luíza Salvador Damato, assim descrito:-

REPRESENTAÇÃO - Bandeira de Presidente Prudente
IMAGEM - Presidente Prudente dentro de São Paulo - Presidente Prudente representado pelo emblema e São Paulo representado pelas cores - vermelho - branco e preto, e que, rubricado pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, passam a integrar a presente lei.

§ ÚNICO - As características da Bandeira são as seguintes: Vermelho Branco e Preto, tendo no centro o escudo do Município em suas respectivas cores.

ARTIGO 2º - Fica o Podêr Executivo autorizado a dispender até a quantia de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para as despesas de confecção do seu primeiro exemplar.

§ ÚNICO - Para atender a essas despesas, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr. \$.... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cujo valôr será coberto com os recursos provenientes da verba - Despesas Imprevistas, por excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de julho de 1960.

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 1960.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.